

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

O Município de Cataguases (MG), por seu Prefeito Sr. José Henriques, comunica a todos os interessados que receberá a partir do dia **13 de fevereiro de 2023 de 8h às 16h na Galeria Salgado Filho**, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, o envelope com a documentação referente ao **Processo Licitatório nº 021/2023** na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, Chamada Pública nº 003/2023**, para **CRENCIAMENTO** com objeto de convocação da Liga dos Blocos Caricatos pertencentes ao Município de Cataguases-MG, para firmar parceria a fim de realizar a festa de Carnaval no ano de 2023.

**1- CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO**

1.1 A Liga dos Blocos Caricatos pertencentes ao Município de Cataguases-MG interessados em firmar parceria a fim de realizar a festa de Carnaval no ano de 2023, deverão apresentar os seguintes documentos, por cópia autenticada em tabelionato ou copia acompanhado dos originais para autenticação por servidor da administração.

**1.2 DOCUMENTOS**

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal

1.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;

1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.2.8 Certidão de Falência ou Concordata em nome da pessoa jurídica.

1.2.9 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada por junta comercial, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual com a devida relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade descrevendo o endereço número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles e a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

1.2.10 Cópia dos documentos do responsável (CPF, identidade, número do PIS e comprovante de residência)

1.2.11 Dados bancários

1.2.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

1.2.13 O envelope, contendo a documentação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**  
**ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL**  
**DA CHAMADA PÚBLICA DE CATAGUASES (MG)**  
**REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**  
**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

**II PLANO DE TRABALHO**

2.1 O evento será realizado no período de 15/02/2023 a 21/02/2023; conforme Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2 A parceria incumbiu ainda as partes contratuais às obrigações que sobrevierem inclusive as inerentes a prestação de contas.

2.3 Será de responsabilidade da **CRENCIADA** o comparecimento na Av. Astolfo Dutra no dia acordado com a organização, com os instrumentos musicais de percussão.

2.4 A parceria se encerrará na data de 22/02/2023, incumbindo ainda as partes contratuais as obrigações que sobrevivem, inclusive as inerentes a prestação de contas.

2.5 A **CRENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

2.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

2.7 Os custos com estrutura, iluminação, sonorização, atrações é de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA**.

### **III – DO PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Cataguases fará o repasse do recurso via transferência bancária em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da consumação do processo de chamamento Público, previamente marcado conforme o edital.

A verba será depositada em conta bancária da Liga dos Blocos Caricatos de Cataguases para esta finalidade. O valor do repasse da subvenção é de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais) sendo que deste valor, obrigatoriamente, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será repassado para cada Bloco que desfilar.

Indicamos a dotação orçamentária, a saber: Projeto/atividade 2.135 Realização de Eventos e Produção Local – 1101 – Subvenções Sociais.

### **V – FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

### **VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria em caso de solicitação por parte da secretaria responsável, conforme exigências legais.

### **VI – INFORMAÇÕES**

Maiores informações (quanto aos serviços) poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (32) 99940-5331  
Cataguases, 08 de fevereiro de 2023

---

José Henriques  
Prefeito de Cataguases

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Abertura de Processo de Credenciamento, por inexigibilidade para a realização do Carnaval 2023 na cidade de Cataguases, com repasse para a Liga dos Blocos Caricatos de Cataguases.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do Carnaval traz o benefício da inclusão social e da integração entre as comunidades, pois abre espaço para a manifestação cultural da população e entretenimento livre e gratuito para todos, além do impacto na economia e turismo.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 A verba será depositada em conta bancária da Liga dos Blocos Caricatos de Cataguases para esta finalidade. O valor do repasse da subvenção é de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais) sendo que deste valor, obrigatoriamente, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será repassado para cada Bloco que desfilar.

#### 4. DO PLANO DE TRABALHO

4.1 Os beneficiados com a parceria deverão, entre a data de 15/02/2023 a 21/02/2023, realizar as festividades carnavalescas.

4.2 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 5.1 DA CREDENCIADA:

5.1.1 Será de responsabilidade da **CREDENCIADA** o comparecimento na Av. Astolfo Dutra no dia acordado com a organização, com os instrumentos musicais de percussão.

5.1.2 A **CREDENCIADA** será responsável pelo repasse no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os blocos caricatos que estão filiados e aptos para participar do Carnaval 2023.

5.1.3 A parceria se encerrará na data de 22/02/2023, incumbindo ainda as partes contratuais as obrigações que sobrevivem, inclusive as inerentes a prestação de contas.

5.1.4 A **CREDENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

5.1.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

5.1.6 Os custos com estrutura, iluminação, sonorização, atrações é de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA**.

##### 5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 A Prefeitura Municipal de Cataguases fará o repasse do recurso via transferência bancária em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da consumação do processo de Chamamento Público, previamente marcado conforme o edital.

5.2.2. A verba será depositada em conta bancária da Liga dos Blocos Caricatos de Cataguases para esta finalidade.

5.2.3 Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto do contrato nomeando:  
Secretaria de Cultura: Samantha Almeida de Oliveira;

## **6. DA RESCISÃO**

6.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CRENCIADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Termo de Credenciamento.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme discriminação: **Secretaria de Cultura – Proj/ativ. 2135 Realização de Eventos e Produção Local – 1101 – Subvenções Sociais.**

## **8. DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da Comarca sede do **Município de Cataguases** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Pça. Santa Rita, ,462, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.702.499/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito José Henriques, doravante denominado **CRENCIANTE**, e ....., inscrito no CNPJ/MF n.º ....., doravante denominado **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento vinculado ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2023** de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Credenciamento da Liga dos Blocos Caricatos pertencentes ao Município de Cataguases-MG interessados em firmar parceria a fim de realizar a festa de Carnaval no ano de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO**

2.2 Os beneficiados com a parceria deverão, entre a data de 15/02/2023 a 21/02/2023, realizar as festividades carnavalescas.

2.3 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.1 DA CRENCIADA:**

3.1.1 Será de responsabilidade da **CRENCIADA** o comparecimento na Av. Astolfo Dutra no dia acordado com a organização, com os instrumentos musicais de percussão.

3.1.2 A **CRENCIADA** será responsável pelo repasse no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os blocos caricatos que estão filiados e aptos para participar do Carnaval 2023.

3.1.3 A parceria se encerrará na data de 22/02/2023, incumbindo ainda as partes contratuais as obrigações que sobrevivem, inclusive as inerentes a prestação de contas.

3.1.4 A **CRENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

3.1.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

3.1.6 Os custos com estrutura, iluminação, sonorização, atrações é de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA**.

**3.2 DA CONTRATANTE**

3.2.1 A Prefeitura Municipal de Cataguases fará o repasse do recurso via transferência bancária em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da consumação do processo de Chamamento Público, previamente marcado conforme o edital.

3.2.2. A verba será depositada em conta bancária da Liga dos Blocos Caricatos de Cataguases para esta finalidade.

3.2.3 Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto do contrato nomeando:

Secretaria de Cultura: Samantha Almeida de Oliveira;

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **CRENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo Samantha Almeida de Oliveira, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CRENCIADA** na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

A prestação de contas deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da parceria, conforme exigências legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CRENCIADA**;
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pela **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme discriminação: Secretaria de Cultura – Proj/ativ. 2135 Realização de Eventos e Produção Local – 1101 – Subvenções Sociais.

6.2 A Prefeitura Municipal de Cataguases fará o repasse do recurso via transferência bancária em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da consumação do processo de chamamento Público, previamente marcado conforme o edital.

6.3 A verba será depositada em conta bancária da Liga dos Blocos Caricatos de Cataguases para esta finalidade. O valor do repasse da subvenção é de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais) sendo que deste valor, obrigatoriamente, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será repassado para cada Bloco que desfilar.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca sede do **Município de Cataguases** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma. igual teor e forma.

Cataguases, ..... de ..... de 2023.

CRENCIADA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CRENCIANTE

TESTEMUNHAS: